



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Paulo N.º 766-A - Fone 453-1029 e 453-1340 - Cep 38286-000 - Limeira do Oeste - MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 002/96.

Altera art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Limeira do Oeste-MG.

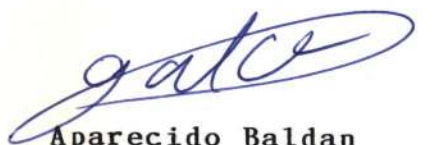
Os Vereadores da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, usando das atribuições que lhes confere o Art. 55, inciso I e § 1º da Lei Orgânica Municipal aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Esta Emenda vem alterar a redação do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

" O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste, 04 de novembro de 1996.

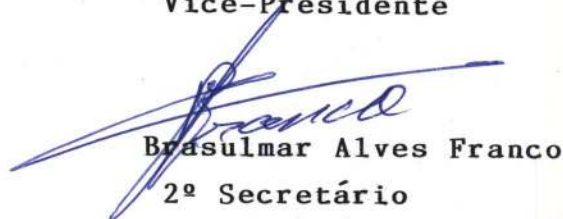


Aparecido Baldan
Presidente da Câmara



Ademar Dezanetti
Vice-Presidente


José Carlos Nogueira
1º Secretário


Brasulmar Alves Franco
2º Secretário